



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ACÓRDÃO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. ATUALIZAÇÃO SEMESTRAL DOS VALORES DA TABELA DE CONDUÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA. VARIAÇÃO DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL APURADO EM ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES ORIUNDAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO. REAJUSTE NECESSÁRIO, NOS EXATOS TERMOS DO PARECER EXARADO PELO NÚCLEO II DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. PLEITO ACOLHIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Pedido de Providências n. 0018715-51.2023.8.24.0710, formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça.

O Conselho da Magistratura decidiu, por votação unânime, acolher o pedido de providências para ratificar o parecer exarado pelo Juiz-Corregedor Rafael Steffen da Luz Fontes, deferindo a atualização dos valores da tabela de condução dos oficiais de justiça, nos termos lá disciplinados (7150096).

O julgamento, realizado em 10 de julho de 2023, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Henrique Blasi, com voto, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Gerson Cherem II, Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Cláudia Lambert de Faria, André Carvalho, Altamiro de Oliveira e Rubens Schulz.

Florianópolis, data da assinatura digital.
Desembargador Gilberto Gomes de Oliveira
Relator

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de providências formulado pelo Núcleo II da Corregedoria-Geral da Justiça, pelo qual se objetiva a atualização dos valores da tabela de condução dos oficiais de justiça.

Após a elaboração dos estudos, o Juiz-Corregedor responsável pelo núcleo acima citado exarou parecer no sentido de deferir o reajuste, o que foi acolhido pela Corregedoria-Geral de Justiça, que determinou a remessa dos autos a este Conselho da Magistratura.

Este é o relatório.

VOTO

O pedido de providência há de ser acolhido.

Como evidenciado no relatório, se está diante de procedimento administrativo autuado com o objetivo de atualizar os valores da tabela de condução dos oficiais de justiça em razão de decisão pretérita deste colegiado administrativo que determinou à Corregedoria-Geral da Justiça que apresentasse semestralmente o reajuste das quantias fixadas na mencionada tabela.

Devidamente realizado o estudo acerca da variação do preço do combustível, apurado pela Agência Nacional do Petróleo, constatou-se que o aumento da substância alcançou o percentual de 12,91%, o qual deve representar o reajuste a ser aplicado na tabela ora analisada, obtendo-se como resultado final o valor de R\$2,11 por quilômetro rodado em estrada pavimentada, R\$3,23 em estrada não pavimentada e o valor de R\$15,68 para o deslocamento inicial.

Desta forma, encontrando-se o parecer exarado pelo núcleo competente em informações oriundas da Agência Nacional do Petróleo, há de ser confirmada a adequação informada, a fim de bem remunerar os oficiais de justiça pelos gastos tidos com combustível na realização de suas atividades profissionais. Ao arremate:

CONSELHO DA MAGISTRATURA. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE CONDUÇÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E OFICIAIS AVALIADORES. PERÍODO DE MARÇO/2021 A SETEMBRO/2021. CÁLCULO APRESENTADO PELA ASSESSORIA DE CUSTAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. PEDIDO QUE ATENDE AOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS EM DECISÃO PARADIGMA DESTE ÓRGÃO (PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 2004.000043-0). REQUERIMENTO CONHECIDO E ACOLHIDO. (Pedido de Providências n. 0034407-61.2021, rel. Des. Júlio César Machado Ferreira de Melo, julgado em 10 de novembro de 2021).

Portanto, sem maiores delongas, voto por acolher o pedido de providências para ratificar o parecer exarado pelo Juiz-Corregedor Rafael Steffen da Luz Fontes, deferindo a atualização dos valores da tabela de condução dos oficiais de justiça, nos termos lá disciplinados (7150096).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Gomes de Oliveira, Desembargador**, em 11/07/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7328056** e o código CRC **2EFD40C7**.

